

Órgão Oficial

Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 22 de abril de 2024 | Edição Nº 766 | Ano 10

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 070, DE 22 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PARCERIA CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos moldes da Lei nº 1.019/2014, art. 35, para analisar a execução da parceria, por meio de Termo de Colaboração celebrado com a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, para instituição do SERDIA-Serviços especializados em reabilitação para pessoa com deficiência intelectual e transtorno do Espectro Autista, que terá a seguinte composição de membros:

Presidente:

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES

Membros:

ANA PAULA MOLON SANTOS

ANDREIA PRISCILLA TEIXEIRA CARVALHO

LUCAS GARCIA CORREA

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação ora nomeada, atuará no processo de acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada com a organização da sociedade civil, com a finalidade de verificar a execução do termo de colaboração assinado pelas parceiras.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 82 da Lei Municipal nº 1.323/2022, será concedida bonificação aos membros da Comissão referida, observados os critérios.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 22 de abril de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito do Município de Atílio Vivacqua, até o prazo de 31/12/2024, em suas respectivas Secretarias de lotação:

Servidor (a)	Matricula	Secretaria	Legislação
Alcemir Lourenço Santos	8133	SEMDER	Conf.art.84, Lei: 1.323/2022
Milena Santana da Silva	8430	SEME	Conf.art.84, Lei: 1.323/2022
Aparecida Colli Soncini	8652	SEMSA	Conf.art.84, Lei: 1.323/2022
Mauro Sergio Listo Costa	13948	SEMAF	Conf.art.84, Lei: 1.323/2022

Art. 2º - O Fiscal de Contrato é o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, art. 117, da Lei 14.133, de 2021 e do art. 6º, do Decreto nº 2.271, de 1997, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto.

Art. 3º - Os fiscais respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no estatuto dos servidores (Lei nº 585/2002, art. 177).

Art. 4º - Aos Fiscais dos Contratos, ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Atestar Notas Fiscais para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Os Setores de Compras/CPL/Contratos disponibilizarão, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art.7º - Fica vedado a acumulação de benefícios previsto no capítulo XII da lei 1.323/2022 aos servidores que, eventualmente, participarem de outras comissões, sejam permanentes ou temporárias.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Atílio Vivacqua-ES, 22 de abril de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072, DE 22 DE ABRIL DE 2024

EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO, DO CARGO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, do cargo de Supervisor Administrativo a servidora **CARLA MONTENEGRO LOUZADA**, a partir de 19/04/2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 2735/2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/04/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de abril de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073, DE 22 DE ABRIL DE 2024

EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO, DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, do cargo de Assistente Técnico Administrativo a servidora **EMANUELLE MORAES RANGEL DA SILVA**, a partir de 17/04/2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 2677/2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/04/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de abril de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074, DE 22 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DA EMEB "BENEDITO SAMPAIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Sr.^a LAURA BUROCK VENTURI, Professora MaMPB, registro funcional nº 13914, no cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** na EMEB "Benedito Sampaio".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de abril de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 040, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, e em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo Disciplinar nº 7579/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 7579/2023, instaurado pela Portaria nº 023/2024, face aos servidores **LUCIANA FERNANDES e LUIS JOSÉ CORNÉLIO GUZMAN**, médicos, registro funcional nº 9897 e 8885, respectivamente, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de abril de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATOS

CONTRATO Nº 009/2024 - FMS

Dispensa de Licitação Nº. 010/2024

Processo Administrativo Nº. 2406/2024

Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA - ES.

Contratada: D.E. BASTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Do Valor: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – Classificação Funcional: 10.302.0014.2.0037 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 633 – Fonte: 1.500.0015.0005/ 1.600.0000.1028/ 1.600.0000.2010/ 1.605.0000.0000/ 1.659.0000.0001/ 2.600.0000.1028.

Vigência: 22/04/2024 a 31/12/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de abril de 2024.

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Gestora do FMS

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO 001/2024

O Município de Atílio Vivacqua/ES, torna público a quem interessar, que venderá em **LEILÃO PÚBLICO NO DIA 07/05/2024, ÀS 13 HORAS**, na modalidade somente eletrônico ONLINE, de bens móveis, conforme anexo no edital. Informações sobre o edital e seus anexos nos dias úteis e no horário das 13 horas às 17 horas, pelo telefone (28) 3520-6700, site www.pmav.es.gov.br e www.beedz.com.br

Atílio Vivacqua/ES, 22 de abril de 2024.

William de Araujo Constantino
Agente de Contratações

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024 – FMS

Art. 75, II, Lei 14.133/21

ID CidadES Contratação: 2024.010E0500001.09.0012

O Agente de Contratações do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** aquisição de botijas de gás de cozinha p13. **Data da Sessão:** 26/04/2024 às 08:30h. Edital e Anexos disponível no site: www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 22/04/2024.

William de Araujo Constantino
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE **ATÍLIO VIVACQUA**

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3520-6700

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br